

- Maria de Jesus Moura Damasceno, Coordenadora especial, portadora da Matrícula nº 3055, inscrita no CPF sob o nº 923.660.823-04.

V- 1 (um) representante da Procuradoria Geral do Município:

- Camilla Bastos Lima, Assessora Jurídica, portadora da Matrícula nº 13565-1, inscrita no CPF sob o nº 054.302.553-51.

VI - 1 (um) representante da Controladoria Geral do Município:

- Luzia Lima dos Santos, Subcontroladora municipal, portadora da Matrícula nº 10320-1, inscrita no CPF sob o nº 035.795.043-71.

Art. 2º. Caberá aos titulares dos órgãos envolvidos indicarem seus substitutos, em caso de ausência dos mesmos.

Art. 3º. Poderão ser convidados a participar das reuniões e a apoiar o desenvolvimento dos trabalhos: os representantes de outras secretarias do município, profissionais vinculados às secretarias, bem como especialistas em temas e questões importantes para o desenvolvimento do trabalho.

Art. 4º. Os membros do Comitê Gestor de Acompanhamento, Aplicação e Fiscalização não farão jus a qualquer espécie de remuneração por sua participação nele.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência enquanto forem necessários os serviços prestados pelo Comitê Gestor de Acompanhamento, Aplicação e Fiscalização.

Art. 6º - Ficam revogadas os atos e disposições em contrário, sobretudo a Portaria nº 1538/2020.

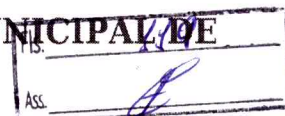
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Casa Civil, Coelho Neto/MA, 09 de novembro de 2021.

Bruno José Almeida e Silva
Prefeito de Coelho Neto

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



DESPACHO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

JOSELY MARIA SILVA ALMEIDA, Secretária Municipal de Saúde de Coelho Neto - MA, no uso de suas atribuições legais e tendo como prerrogativas os regramentos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/93 e;

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios em andamento em sua instância, com fundamento no art. 49, caput, da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO a prerrogativa da autotutela da Administração Pública de rever seus próprios atos para alcançar aspectos de legalidade, e que tem o dever de obedecer à Lei e verificar a presença dos pressupostos de validade dos atos que pratica;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da minuta de edital;

CONSIDERANDO que a Administração deve reconhecer e anular de ofício seus próprios atos quando acometidos de vícios insanáveis com fulcro no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e nas Súmulas nº 346 e 473 do STF;

DECIDE,

ANULAR, por vício insanável, o processo licitatório Chamada Pública nº 005/2021, que tem como objeto o credenciamento para contratação de empresa para Prestação de Serviço de Exames Laboratoriais para atender as necessidades do Município de Coelho Neto - MA, reconhecendo e decretando a REVOGAÇÃO DO PROCESSO.

Coelho Neto - MA, 17 de Agosto de 2021

Josely Maria Silva Almeida
Secretaria Municipal de Saúde

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO/MA
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

